



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 22/07/2020 | Edição: 21315 | Matéria nº: 681032

RESOLUÇÃO Nº 019/GAB/DGPC/PCSC/2020

Institui, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, a Delegacia de Combate ao Crime Organizado (DECRIM), subordinada à Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis (DPGF).

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,

CONSIDERANDO o aumento do índice de homicídios supostamente praticados por membros de facções criminosas e em decorrência do crime organizado, na circunscrição da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de repressão uniforme às facções criminosas, responsáveis por homicídios, tráfico de armas, tráfico de drogas, roubos e crimes afins;

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão da informação e repressão a esses ilícitos de forma integrada com as Delegacias Especializadas da Capital, Nint - Capital e Diretoria de Inteligência da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estratégia de atuação integrada por parte das Delegacias Especializadas da Capital frente às organizações criminosas, de acordo com a estratégia de Ação da Secretaria de Segurança Pública a curto, médio e longo prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de um contundente combate ao crime organizado, por meio de investigações contínuas, progressivas e permanentes nesta Capital.

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada Delegacia de Combate ao Crime Organizado (DECRIM) a 4ª Delegacia de Polícia da Comarca da Capital.

Parágrafo único. A DECRIM, subordinada à Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis (DPGF), terá como circunscrição o município de Florianópolis.

Art. 2º São atribuições da DECRIM:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de polícia judiciária e de apuração das infrações penais praticadas por organizações criminosas na Comarca da Capital;

II - planejar e executar, quando determinado e sob a coordenação da DPGF, em conjunto com as demais unidades policiais especializadas da Capital, de São José e Palhoça, as atividades operacionais de prevenção e repressão a delitos perpetrados por organizações criminosas atuantes na região da Grande Florianópolis;

III - articular-se com as demais unidades policiais, Diretoria de Inteligência e Diretoria Estadual de Investigações Criminais, objetivando troca de informações, apoio operacional necessário ao desempenho de suas atividades, aprimoramento e modernização das técnicas utilizadas no exercício de suas atividades, sempre mediante prévia ciência e acompanhamento da DPGF;

IV - atuar em colaboração e integração com as demais Delegacias de Polícia do Estado e congêneres de outras unidades da Federação, como também com outros órgãos, visando o monitoramento constante e a neutralização das organizações criminosas;

V - proceder aos atos processuais e investigatórios previstos na Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, e necessários à elucidação dos fatos delituosos de sua atribuição; e

VI - zelar pelo cumprimento, no âmbito de sua atribuição, dos princípios e funções institucionais da Polícia Civil.

Art. 3º A DECRIM atuará de ofício a partir de fatos que lhe sejam comunicados, bem como de ocorrências ou inquéritos policiais avocados ou redistribuídos em razão da atribuição especializada.

Art. 4º Os setores de investigação das Delegacias de áreas da Capital, a Central de Plantão Policial e demais unidades especializadas encaminharão informações, boletins de ocorrências, denúncias anônimas e auto de prisão em flagrante relacionados às atribuições da DECRIM, a qual competirá a apuração dos fatos, a presidência dos inquéritos policiais e demais procedimentos afetos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de julho de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil